

Edital 1465/2022 – Mobilidade Internacional para alunos de Graduação

Convênios EESC – Ano acadêmico europeu 2022/2023

Programa BRAFItec com instituições francesas

(ENSMM, Sigma Clermont e ENSIM)

***Retificado o cronograma do processo em 18/02/2022**

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Comissão de Cooperação Internacional da Escola de Engenharia de São Carlos (CCInt-EESC) anuncia a abertura de Edital de 4 (quatro) indicações para Instituições de Ensino Superior (IES) francesas, dentro do Programa BRAFItec, Projeto 245/19, Edital CAPES BRAFItec 11/2018 para intercâmbio de um ano acadêmico setembro/outubro 2022 a agosto/setembro 2023.

Instituições participantes

IES ESTRANGEIRA	País	Site	Vagas	Cursos na EESC participantes
Ecole Nationale Supérieure de Mécanique et des Microtechniques (ENSMM)	França	https://www.ens2m.fr/	A DEFINIR	Engenharia: -Aeronáutica -Materiais -Mecânica -Mecatrônica
Ecole Nationale d'Ingénieurs du Mans (ENSIM)	França	http://ensim.univ-lemans.fr/	A DEFINIR	
SIGMA Clermont	França	https://www.sigma-clermont.fr	A DEFINIR	

1. DOS REQUISITOS GERAIS

1.1 O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente Edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via email da CCINT-EESC (ccint@eesc.usp.br);

1.2 Para participação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

1.2.2 Quando da data do intercâmbio (previsão para setembro de 2022), **deverá ter concluído no mínimo 40% e no máximo 80% do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual;**

1.2.3 Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação em Engenharia: Aeronáutica, Materiais e Manufatura, Mecânica e Mecatrônica;

1.2.4. O candidato deverá obrigatoriamente ter obtido **nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exames realizados a partir do ano de 2009**. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

1.2.5 Ter nível mínimo de proficiência em língua francesa: **B1** (definido pelo quadro europeu comum de referência para línguas) certificado por testes reconhecidos internacionalmente: **TCF Capes** (Test de Connaissance du Français - obedecida validade estabelecida no documento de aprovação), **DELFB** ou **DALF**;

1.2.6 Atender aos critérios gerais de seleção da EESC para intercâmbios internacionais:

1.2.6.1 Média ponderada mínima de 6,0 (limpa);

1.2.6.2 **Não ter reprovado em número superior a três reprovações (constar RN, RA e RF) em todo o Resumo Escolar.**

1.2.7 Não ter sido indicado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pela EESC;

1.2.8 Ter cursado disciplinas na EESC durante o semestre anterior ao período do intercâmbio previsto neste edital;

1.2.9 Comprovar nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital para cada instituição.

1.2.10 É vedada a inscrição de candidato que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

1.2.11 Satisfazer a todas as outras exigências da IES estrangeira não especificadas e não conflitantes com as deste edital, conforme divulgadas em sua página na internet, para os alunos indicados neste Edital. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato;

1.2.12 Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as fases do processo por meio de publicação em *Edital Retificado*;

1.2.13 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Inscrições online no Sistema Mundus (vide [item 3](#));
- 2.2 Seleção (vide [item 4](#));
- 2.3 Resultado Final (vide [item 5](#));

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 As inscrições deverão ser realizadas **de 21 de fevereiro de 2022 até o dia 14 de março de 2022, online pelo Sistema Mundus**;
- 3.3 O candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos, em formato .pdf de boa qualidade (até 1 Mb por arquivo):
 - 3.3.1 Ficha de Inscrição para este Edital. Modelo pode ser obtido ([aqui](#)).
 - 3.3.2 Cópia do **Contrato de Estudos** em Português, para cada instituição francesa, datada e assinada pelo candidato e datada, assinada e carimbada pelo Coordenador do Curso. O modelo deste documento está disponível ([clique aqui](#)).
 - 3.3.3 Cópia do **certificado de proficiência em francês (conforme item 1.2.4) nível B1, no mínimo**. Testes aceitos: **TCF CAPES, DELF ou DALF**;
 - 3.3.4 Cópia do **passaporte válido** (página onde é apresentada a validade do documento) ou **Protocolo de Solicitação de Documento de Viagem**, emitido pelo Departamento da Polícia Federal, online;
 - 3.3.5 Cópia do **resultado do ENEM**, a partir de 2009, com no mínimo 600 pontos (resultado global);
- 3.4 Os documentos mencionados nos itens **3.3.3** e **3.3.4** devem estar dentro da validade;
- 3.5 O candidato deverá colocar em ordem de preferência as **três** universidades francesas e **deverá apresentar para cada universidade um Contrato de estudos específico**.
- 3.6 Os documentos anexados quando da inscrição devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 3.7 As informações prestadas quando da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 3.8 Não serão aceitas alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;
- 3.9 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 3.10 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação, conforme disposto no item **3.3** deste edital, posteriormente à data-limite;
- 3.11 Inscrições incompletas e efetuadas erroneamente serão invalidadas;
- 3.12 Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via email da CCINT-EESC (ccint@eesc.usp.br)

4. DA SELEÇÃO E DO RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 **A análise da documentação apresentada para a inscrição será feita somente após a data final das inscrições. Não serão feitas análises documentais por e-mail ou presencialmente.**
- 4.2 Atendimento de todos os Requisitos Gerais do item 1. Caso qualquer um destes itens não seja atendido, **o aluno será automaticamente excluído da seleção**.
- 4.3 Em caso de empate (média ponderada igual) no último lugar da vaga, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, para a melhor classificação:
 - 1º aluno que participa do Buddy Program do Grupo USP iTeam São Carlos;
 - 2º aluno que não possui nenhuma reprovação;
 - 3º aluno que possui atividades extracurriculares (iniciação científica, grupos de extensão, etc). A CCINT-EESC irá definir a relevância da atividade para este critério de desempate.
- 4.4 Será elaborado um Edital de Confirmação das Inscrições Aceitas, a ser publicado no Sistema Mundus, no botão *Edital Retificado*, na data de **16 de março**.
- 4.5 Caberá recurso contra a decisão do indeferimento da inscrição. Para tanto, o aluno deverá apresentar, **entre os dias 16 e 17 de março até as 15hs, requerimento endereçado ao Presidente da CCINT-EESC, (modelo pode ser obtido aqui) informando os motivos alegados.** O recurso deverá ser assinado pelo aluno e enviado por email (ccint@eesc.usp.br) à CCINT-EESC.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Após a decisão sobre os Recursos, **uma Classificação Final será definida pela ordem decrescente da Média Ponderada (registro mais recente do JupiterWeb), junto com o critério de desempate, caso ocorra, do item 4.3**

5.2 O Resultado Final para indicação da EESC para Bolsa Brafithec consistirá na classificação dos 4 melhores candidatos, dentro das opções elencadas;

5.3 **O Resultado Final será divulgado na data de 18 de março, após as 18 hs, no Sistema Mundus, botão “Resultado Final”.**

5.4 Vagas remanescentes serão disponibilizadas em oportunidades futuras.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1 Os alunos que desejarem desistir da vaga, objeto do item 5.1, poderão fazê-lo por email encaminhado à CCINT-EESC (ccint@eesc.usp.br), **informando a desistência do dia 18 de março de 2022 até 23:59 hs do dia 21 de março de 2022.**

6.2 Fica o aluno ciente que caso não desista oficialmente até o prazo estipulado no item anterior, não poderá concorrer nos Editais da EESC do 2º semestre de 2022, para intercâmbio no 1º semestre de 2023.

7. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

7.1 Quando da definição oficial de vagas para as instituições, os alunos serão indicados seguindo a ordem de classificação do Resultado Final (item 5.1), dentro do limite de vagas. Os alunos serão informados pelo e-mail institucional e por meio do botão Edital Retificado no Mundus sobre a distribuição das vagas.

7.2 **Apenas os alunos aprovados na lista de Resultado Final**, portanto indicados neste Edital, deverão se dirigir ao site da IES estrangeira, e proceder com todos os requisitos para se candidatar oficialmente à seleção externa.

7.3 A decisão sobre aceitação será comunicada pela IES Estrangeira, após análise dos documentos do candidato;

7.4 O estudante aprovado deverá entrar no site da IES francesa aprovada e proceder com toda a documentação necessária para *Application*, dentro dos prazos e com os documentos exigidos por ela.

7.5 O estudante admitido receberá, em caso de aprovação, uma carta de aceitação emitida pela IES de destino **e deverá encaminhá-la por email à CCInt-EESC até a data de 10 de maio de 2022.**

7.6 A IES francesa tem a palavra final sobre a aceitação ou não do candidato.

8. DAS CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA BRAFIPEC

8.1 O aluno deverá encaminhar ao email da CCINT-EESC **até 10 de maio de 2022**, a carta de aceitação emitida pela IES francesa;

8.2 Juntamente com a carta, deverá encaminhar à CCInt, o Plano de Atividades da CAPES, (modelo pode ser obtido [aqui](#)) preenchido e assinado apenas pelo aluno e pelo Coordenador do Curso (assinatura no campo “Coordenador do Colegiado de Curso”), **deixar o campo “Coordenador do Projeto” sem assinatura.** A CCInt-EESC irá coletar esta assinatura.

8.3 Os alunos selecionados deverão obrigatoriamente possuir o número válido de ORCID quando da inscrição no site da Capes pelo coordenador do projeto. Caso não seja cadastrado, o candidato(a) deverá entrar no link <https://orcid.org> e fazer o seu cadastro nesta plataforma internacional de currículos.

8.4 A CCInt-EESC encaminhará até a data de 15 de maio de 2022 a relação de documentos exigidos pela CAPES, ao Coordenador principal do Projeto BRAFIPEC.

8.5 A CAPES, após recebimento da documentação pelo Coordenador Geral do Projeto, deverá emitir o Termo de Compromisso no email cadastrado do aluno, para sua assinatura e implementação da bolsa BRAFIPEC.

8.6 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1 Isenção das taxas acadêmicas;

9.2 O presente edital regulamenta única e exclusivamente a realização de indicações para as instituições francesas citadas.

9.3 **Em caso de aprovação pela CAPES**, poderá ser concedida aos quatro primeiros estudantes classificados neste Edital, para sua missão de estudo, os seguintes benefícios listados na tabela, **a depender da disponibilidade da CAPES:**

Despesas	Valor	Regulamento
Bolsa no Exterior	€ 870,00 / mês	Regulados pela Portaria CAPES n° 60, de 04 de maio de 2015 e seus anexos. Poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
Auxílio instalação	Conforme Edital CAPES, com valores de € 870,00 ou € 1.300,00	
Seguro saúde	€ 90,00 / mês	
Adicional localidade pago somente aos bolsistas cuja instituição de ensino no exterior esteja localizada em uma das cidades citadas no anexo III da Portaria da Capes n° 60, de 04 de maio de 2015.	€ 400,00/mês	
Auxílio deslocamento	€ 1.255,00, para bolsas de estudos de até 6 meses e, € 2.510,00 para bolsas de estudos acima de 6 meses.	

9.4 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, até às cidades de estudos no Brasil e na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro do valor previsto, sob a supervisão do coordenador do projeto.

9.5 Os valores referentes ao auxílio instalação, seguro-saúde e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante;

9.6 A concessão da bolsa de estudo ao estudante selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

9.6.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

9.6.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do estudo/estágio, sem ônus para a CAPES, e permanecer no país pelo dobro do número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da CAPES;

9.6.3 Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o estudante, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior. Entretanto, a autorização expressa da CAPES é imprescindível;

9.6.4 Ressarcir a CAPES de todo o investimento indevido feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

9.6.5 É vedada a inscrição de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento;

9.6.6 Não é permitido o acúmulo de outro financiamento para a mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior;

9.6.7 A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período das atividades acadêmicas do bolsista no exterior, observada a duração permitida pelo programa;

9.6.8 Devolver integralmente todas as despesas pagas pela CAPES nos seguintes casos: reprovação em alguma disciplina por frequência, não seguir o plano de estudos aprovado pela coordenação de curso ou reprovar em mais de duas disciplinas no semestre;

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do estudante, providenciar o visto junto à representação consular da França. Recomenda-se antecipar as providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa no que tange aos trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e para a permanência na França pelo período de realização das atividades propostas para a missão de estudos.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus)

21/02-14/03	Período de Inscrições online no Mundus.
16/03 a partir das 15h	Confirmação das inscrições aceitas (em Edital Retificado)
16/03 – 17/03 até 15hs.	Prazo para interposição de Recurso ao Edital de Confirmação de Inscrição
18/03, após as 18hs	Divulgação do Resultado Final (Em Edital Retificado)
18/03 – 21/03 (23h59min)	Prazo para DESISTÊNCIA.
10/05	Prazo MÁXIMO para envio da carta de aceitação e do Plano de Atividades da CAPES, assinado pelo Coordenador do Curso
15/05	Prazo MÁXIMO para envio, pela CCInt-EESC dos documentos para o Coordenador Geral
A ser definido pela CAPES	Prazo para envio do Termo de Compromisso da Bolsa BRAHITEC, pela CAPES, ao candidato

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

11.2 O não atendimento das condições estabelecidas no presente Edital implicará a desclassificação do candidato a qualquer tempo;

Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

11.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal finalidade, a própria publicação do Resultado Final;

11.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP;

11.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do SVGRAD-EESC para viabilizar os contatos necessários;

11.6 A EESC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico institucional USP, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações relativas ao presente certame por meio de Edital Retificado e Resultado Final, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus;

11.8 O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse finalidade